



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 88/09

de 14 de dezembro de 2009.

Dispõe sobre concessão de abono natalino aos servidores do Poder Legislativo, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Pedro, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela
Decreta a seguinte Lei:

Art.1º - Fica concedido Abono Natalino, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), aos servidores do Poder Legislativo local, em uma única parcela a ser paga no mês de dezembro do corrente ano.

Parágrafo Único- O abono de que trata o caput deste artigo é extensivo aos funcionários Comissionados e Inativos.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotação orçamentária consignadas no orçamento vigente.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 10 de dezembro de 2009.


Luiz R. Azzini
Presidente


Henrique Jesus Ramos da Silva
1º Secretário


Alex Siloto
2º Secretário



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

Justificativa

A medida proposta é, pois, do mais alto alcance, razão pela qual dispensáveis maiores considerações para justificar sua aprovação.

São Pedro, 10 de dezembro de 2009.


Luiz R. Azzini
Presidente


Henrique Jesus Ramos da Silva
1º Secretário


Alex Siloto
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO

13 DEZ 14 07 2009 001010

PROTOCOLADO